



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

17/09/2025 às 12:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://portal.licitanet.com.br/>

Processo: 0177/2026

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “aberto”, sob o regime de execução menor preço por Item, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor (<https://www.licitanet.com.br/>). **Processo Administrativo nº 0177/2026.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** **02/09/2026.**
- 1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** às **12:29h do dia 17/09/2026.**
- 1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às **12:30h do dia 17/09/2026.**
- 1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** (<https://www.licitanet.com.br/>).
- 1.8.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9.** Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.
- 1.10.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Espera Feliz e pela Lei 10.520/2002 e suas alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital, e em consonância com o princípio da economicidade seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d)** Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

5.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo *10% (dez por cento)* e *30% (trinta por cento)* do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

7.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta **de preços** preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

8.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

8.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item.**

8.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

8.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

9.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

9.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

9.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

9.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

9.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

9.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

9.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

9.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por item**.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem **5.5**, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá abrir Diligência para apurar eventuais dúvidas de qualquer documento apresentado pelos participantes.

11.1.10. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

11.1.11. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

11.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

11.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

11.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral].



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.3.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

11.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.
- c) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA.** A exigência da autorização de funcionamento da empresa (AFE), será exigida somente dos licitantes atacadistas, sendo dispensado a referida exigência para os licitantes varejistas, nos itens que couber.

11.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

11.4.5.2. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante no anexo I deste edital (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 4º, do artigo 69 da Lei 14.133/2021, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, ou Estado onde a Empresa for sediada (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do certame.

11.4.5.3. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

11.4.5.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

11.4.5.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.5.5.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5.5.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.4.5.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

11.4.5.5.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.5.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Infraestrutura, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

12.3. A **Gestão** do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Termo será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A solicitação dos produtos integrantes do contrato ocorrerá de forma parcelada a partir de uma única unidade em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

14.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. O prazo de entrega produtos será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que justificado pela empresa e aceito pela administração.

14.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

14.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

16.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

16.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

16.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

19.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

19.2. Realizar o pagamento conforme medição;

19.3. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

19.4. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

20.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.

20.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

20.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

20.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

20.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 01 de setembro de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de Licitação, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para aquisições de material de limpeza/ produtos para manutenção das escolas e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a responsabilidade da administração pública em zelar pela saúde, segurança e bem-estar dos servidores, alunos e demais usuários dos serviços públicos, torna-se imprescindível o fornecimento regular de produtos que garantam a higiene e a conservação dos espaços públicos, especialmente nas unidades escolares, onde há intensa circulação de pessoas e maior necessidade de controle sanitário.

Além disso, os materiais solicitados são essenciais para a manutenção da limpeza dos prédios públicos, o que contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenção de doenças, promoção de um ambiente salubre e adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais.

A aquisição visa atender demandas das seguintes áreas:

- **Educação:** manutenção da higiene em salas de aula, sanitários, cozinhas, pátios e demais ambientes escolares.
- **Secretarias Integradas:** garantia de limpeza adequada dos ambientes de atendimento ao público e dos espaços internos de trabalho.
- **Fundos Municipais** (como Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social, etc.): suporte às atividades de atendimento direto à população, especialmente em locais que exigem maior controle sanitário.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é indispensável para o funcionamento regular dos serviços públicos municipais, garantindo condições mínimas de higiene, segurança e dignidade para todos os usuários e trabalhadores das instituições públicas do município de Espera Feliz/MG.

3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

No presente caso, a Administração opta pela adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso em razão da necessidade de preservar a efetividade da competição e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Tal decisão decorre, especialmente, da experiência verificada em procedimentos licitatórios anteriores realizados por esta Administração, nos quais se observou que a divulgação prévia dos valores estimados tem influenciado significativamente a formação das propostas, fazendo com que determinados licitantes apresentem, já na proposta inicial, preços excessivamente reduzidos, muitas vezes próximos ou inferiores aos custos necessários à adequada execução do objeto.

Essa prática pode resultar na apresentação de propostas com valores manifestamente inexequíveis ou de difícil execução, ocasionando sua posterior desclassificação, a necessidade de realização de diligências para comprovação da exequibilidade ou, em determinadas situações, o comprometimento da própria efetividade do procedimento licitatório.

A manutenção do orçamento em sigilo busca, portanto, evitar que o valor estimado pela Administração seja utilizado pelos licitantes como parâmetro ou referência para a formação de suas propostas, reduzindo o denominado efeito de ancoragem e estimulando cada participante a formular sua oferta com base em sua própria estrutura de custos, condições comerciais, capacidade operacional e margem de lucro.

Com isso, pretende-se proporcionar uma disputa mais efetiva, na qual os licitantes apresentem seus melhores preços de forma responsável e compatível com os custos efetivamente envolvidos na execução do objeto, evitando tanto a apresentação de propostas artificialmente elevadas quanto de ofertas excessivamente reduzidas e potencialmente inexequíveis.

A medida mostra-se, portanto, adequada e proporcional às características e ao histórico deste procedimento de contratação, tendo como finalidade concreta a preservação da competitividade, a redução do risco de propostas inexequíveis e a busca da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que o caráter sigiloso do orçamento não implicará prejuízo à formulação das propostas, uma vez que serão disponibilizados no instrumento convocatório todos os elementos necessários à adequada compreensão do objeto, incluindo suas especificações, quantitativos, condições de execução, critérios de julgamento e demais informações pertinentes.

O orçamento estimado permanecerá devidamente formalizado nos autos do processo licitatório, acompanhado dos respectivos documentos de suporte, estando disponível para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando o histórico de procedimentos anteriores e o risco de que a divulgação prévia do orçamento estimado provoque a ancoragem dos preços, favorecendo a apresentação de propostas excessivamente reduzidas e potencialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

inexequíveis, entende-se devidamente justificada e vantajosa a adoção do orçamento estimado em caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de material de limpeza/ produtos para manutenção das escolas e produtos de higienização, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

4.1. A aquisição se dará na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82, da Lei 14.133/2021.

4.2. A empresa contratada deve ser do ramo de atividade do objeto.

4.3. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.4. As entregas dos produtos/materiais deverão ser realizadas em local indicado na Ordem de Compras pela Secretaria solicitante mediante agendamento com servidor designado de cada Secretaria.

4.5. O recebimento será feito pelo servidor designado pelo órgão contratante, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

4.6. A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento.

4.7. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento Fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

4.8. Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo exposto no Termo de Referência, estará caracterizada a não aceitação. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.9. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, estes requisitos definem uma contratação com eficiência evitando excessos que possam diminuir a competitividade do certame, assegurando assim a obtenção de materiais de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Segue quadro com especificações e quantidades:

Material de limpeza:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	4000	UNI	ÁGUA SANITÁRIA c/ cloro ativo, 1000 ml-concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, para desinfecção de alimentos , sem adição de corantes, fragrância ou quaisquer outras substancias. ANVISA. Indicação no rótulo uso em Alimentos
02	3000	UNI	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO = Solução aquosa com hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de – cloro ativo de cerca de 2,5%.
03	3000	UNI	ÁLCOOL 70%, UNIDADE DE 1 LITRO.
04	2000	Uni	Álcool Gel -Antisséptico , produto neutro, bico dosador, utilizado para higienização das mãos. Embalagem com 500 ml
05	1000	UNI	AMACIANTE DE ROUPAS = Deixar roupas mais macias e perfumadas, fórmula que protege os tecidos criando uma película protetora nas fibras, fórmula com a tecnologias INFINITY CARE, enriquecido com queratina. 2 litros. APRESENTAR AMOSTRA.
06	100	UNI	AVENTAL = Avental confeccionado em material resistente e durável , de fácil higienização, com proteção frontal, adequado para proteção das roupas durante a realização de diversas atividades, proporcionando conforto, praticidade e segurança ao usuário, com acabamento de qualidade e ajuste adequado ao corpo.
07	100	UNI	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA = Capacidade 15 litros.
08	100	UNI	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA = COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. CAVIDADE NO FUNDO DESENVOLVIDA PARA O PERFEITO ENCAIXE DOS DEDOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			FACILITANDO O MANUSEIO E ESVAZIAMENTO DO BALDE.
09	100	UNI	BALDE PLÁSTICO = Capacidade 10 Litros, = polipropileno de alta, alça em aço galvanizado.
10	50	UNI	Borracha de Panela de Pressão = 10 L
11	50	UNI	Borracha de Panela de Pressão = 7L
12	50	UNI	Borracha de Panela de Pressão = 20 L
13	300	UNI	BORRIFADOR = para soluções de material plástico e resistente, reservatório transparente e com capacidade para aproximadamente 500 ml de líquido.
14	50	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) = forrada, cano médio, cor branca N°= 35.
15	50	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) forrada, cano médio, cor branca N°= 36.
16	50	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) forrada, cano médio, cor branca N°= 37.
17	50	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) forrada, cano médio, cor branca N°= 38.
18	50	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) forrada, cano médio, cor branca N°= 39.

19	50	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) forrada, cano médio, cor branca N°= 40.
20	50	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) forrada, cano médio, cor branca N°= 41.
21	30	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) = forrada, cano médio, cor branca N°= 42.
22	30	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) = forrada, cano médio, cor branca N°= 43.
23	30	PAR	BOTA PVC = (Policloreto de vinila) = forrada, cano médio, cor branca N°= 44.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

24	50	UNI	Caixa Plástica Tipo Supermercado. Empilhável. Para Hortifruti. Dimensões externas aproximadas (comp. X larg. X alt.): 55,6 x 36 x 31,5 cm. Capacidade 46L. Laterais, fundo e alça vazada; para carregamento; Empilhável. Uso geral; utilizado em supermercados, fruterias, agrícola; transportadoras, colheita, produtores rurais, uso geral etc. Material: Polietileno de alta densidade.
25	50	UNI	Caixa Térmica. Com capacidade para 45,4L alça confortável para facilitar o transporte, tampa articulada. Fabricada em Polietileno de alto impacto com isolamento térmico em espuma de Poliuretano, prática e fácil de limpar.
26	200	UNI	CERA LÍQUIDA EMBALAGEM DE 750 ML = Para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance. Proporciona brilho instantâneo e possui fragrância suave.
27	200	UNI	CESTA DE LIXO EM TRANÇA= 15 LT.
28	4000	LIT	CLORO = embalagem de 1 L, a base de hipoclorito de sódio.
29	300	UNI	COADOR PARA CAFÉ= de pano com aro e alça, Grande.
30	100	PCT	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL = colher descartável confeccionada em plástico resistente, atóxico, própria para contato com alimentos, adequada para o consumo de refeições, sobremesas e outros alimentos, na cor branca ou transparente, com acabamento uniforme e livre de imperfeições. Acondicionada em embalagem contendo 50 unidades , garantindo a proteção e a integridade do produto durante o armazenamento e transporte.
31	1000	UNI	COPO DE VIDRO COMUM (AMERICANO) = PEQUENO.
32	300	CX	COPO DESCARTÁVEL = CAIXA DE 50 PACOTES DE 100 UNI- CAPACIDADE DE CADA COPO 50 ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

33	700	CX	COPO DESCARTÁVEL= CAPACIDADE DE CADA COPO 200 ML. copo descartável confeccionado em plástico transparente de alta resistência, atóxico, próprio para contato com alimentos e bebidas, com boa rigidez e resistência a deformações, adequado para bebidas quentes e frias. Acondicionado em embalagem contendo 100 unidades , garantindo a proteção e a integridade do produto durante o armazenamento e transporte. APRESENTAR AMOSTRA
34	50	PCT	CORDA PARA VARAL
35	300	UNI	CREME DENTAL= (90 GRAMAS)
36	2000	UNI	CUMBUCA DESCARTÁVEL confeccionada em isopor (EPS), resistente, própria para contato com alimentos quentes e frios, com capacidade aproximada de 350 ml , na cor branca. Acondicionada em embalagem contendo 10 unidades , garantindo a proteção e a integridade do produto durante o armazenamento e transporte.
37	4000	UNI	DESINFETANTE PARA USO GERAL= desinfetante de uso geral, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, banheiros, cozinhas e demais superfícies laváveis. Deverá possuir ação bactericida, fragrância agradável e de longa duração, proporcionando limpeza, desinfecção e perfumação dos ambientes. Acondicionado em frasco plástico contendo 2 litros , devidamente identificado com informações do fabricante, composição, modo de uso, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA , conforme legislação vigente, possui poder germicida e bactericida, eliminando 99,9% das bactérias, germes e fungos. Desinfeta, limpa e perfuma com segurança, APRESENTAR AMOSTRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

38	1000	UN	LIMPADOR INSTÂNTANEO DESENGORDURANTE LIQUIDO=. desengordurante líquido de uso doméstico, indicado para remoção de gorduras, óleos e sujeiras impregnadas em superfícies laváveis, como fogões, coifas, pias, azulejos, bancadas e utensílios. Deverá possuir fórmula de alta eficiência na limpeza, ação rápida, fragrância suave, ser acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml , devidamente identificado com informações do fabricante, instruções de uso, composição, prazo de validade e registro ou notificação nos órgãos competentes, quando aplicável. APRESENTAR AMOSTRA
39	8000	UNI	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml = Detergente líquido para gordura, cristal, componente ativo, com antiodor, glicerina, biodegradável. APRESENTAR AMOSTRA.
40	30	UNI	ENCERADO FLANELADO = estampado, com 1,40 Metros de largura, e bobina de 30 metros.
41	100	UNI	ESCOVA DE LAVAR ROUPA.
42	100	UNI	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO = plástica com suporte.
43	4000	UNI	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA = DUPLA FACE AMARELA/ VERDE MULTIUSO 110mmx75mmx20mm. APRESENTAR AMOSTRA.
44	500	UNI	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO= 100 ML
45	100	UNI	EXTENSÃO= 5 metros e três tomadas.
46	500	UNI	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA = aproximadamente 38X58 cm.
47	500	UNI	FOSFÓRO= maço com 10 caixas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

48	100	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL = garfo descartável confeccionado em plástico resistente, atóxico, próprio para contato com alimentos, adequado para o consumo de refeições em geral, na cor branca ou transparente, com acabamento uniforme e livre de imperfeições. Acondicionado em embalagem contendo 50 unidades , garantindo a proteção e a integridade do produto durante o armazenamento e transporte.
49	500	UNI	GUARDANAPO = pacote com 50 unidades.
50	1000	PCT	LÃ DE AÇO = FARDO COM 14 PACOTES.
51	50	UNI	LUSTRA MÓVEIS = Lustra Móveis que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Restaura o Brilho.
52	900	UNI	LUVA MUCAMBO FORRADA = TAMANHO GRANDE.
53	900	UNI	LUVA MUCAMBO FORRADA = TAMANHO MÉDIO.
54	500	UNI	LUVA MUCAMBOFORRADA = TAMANHO PEQUENO.
55	150	CX	PALITO PARA DENTES = com 100 unidades.
56	10	UNI	Pallet Plástico de material polietileno e polipropileno com capacidade de carga dinâmica de 1500Kg e capacidade de carga estática de 7500Kg. Resistente a insetos, bactérias e fungos. Dimensões (Altura x Diâmetro) (mm): 1200 x 1000 x 165.

57	50	UNI	PANELA DE PRESSÃO = Panela de pressão confeccionada em alumínio resistente , com capacidade para 7 litros , equipada com válvula de segurança, sistema de controle de pressão, tampa com fechamento seguro, cabo e alça resistentes ao calor, de fácil higienização, indicada para preparo de alimentos em cozinhas institucionais.
----	----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

58	70	UNI	PANELA DE PRESSÃO = Panela de pressão confeccionada em alumínio resistente , com capacidade para 10 litros , equipada com válvula de segurança, sistema de controle de pressão, tampa com fechamento seguro, cabo e alça resistentes ao calor, de fácil higienização, indicada para preparo de alimentos em cozinhas institucionais.
59	20	UNI	PANELA DE PRESSÃO = Panela de pressão confeccionada em alumínio resistente , com capacidade para 20 litros , equipada com válvula de segurança, sistema de controle de pressão, tampa com fechamento seguro, cabo e alça resistentes ao calor, de fácil higienização, indicada para preparo de alimentos em grande escala em cozinhas institucionais.
60	500	PCT	PANO MULTIUSO = com furinhos, usado para limpeza da cozinha e outros ambientes proliferação de germes e bactérias. Embalagem contendo 5 unidades, cada unidade dimensões: 33cmx 50 cm.
61	2500	UNI	PANO DE PRATO = Guardanapo- pacote com 5 unidades, branco, tamanho 40x68 cm, estampas sortidas, com bainha, 100% algodão. APRESENTAR AMOSTRA
62	200	UNI	PAPEL ALUMÍNIO 75X03.
63	1200	FD	PAPEL HIGIÊNICO = Folha dupla, com 360 m, 100% celulose, rolo branco picotado e gofrado, com 30 M, de alta qualidade, SENSITIVE CARE. APRESENTAR AMOSTRA.
64	1500	PCT	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES= Branca, Folha dupla, máxima absorção, maciez e resistência.
65	2000	UNI	Papel toalha interfolhado , com folhas duplas, na cor branca, com 100% celulose virgem (não reciclado) , em tamanho padrão (22x20,7 cm). Pacote com 1000 folhas APRESENTAR AMOSTRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

66	500	UNI	Pasta Multiuso Cristal Rosa 500g = Destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento.
67	200	UNI	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE.
68	70	UNI	PENEIRA INOX = Peneira confeccionada em aço inoxidável , com diâmetro aproximado de 28 cm , resistente à corrosão, com malha fina e uniforme, cabo resistente para melhor manuseio, de fácil higienização, alta durabilidade e indicada para coar e peneirar alimentos em cozinhas institucionais.
69	150	DZ	PRATO TIPO DURALEX= Prato fundo, incolor, vidro temperado.
70	2000	UNI	PRATO DESCARTÁVEL = confeccionado em material resistente, próprio para contato com alimentos, adequado para alimentos quentes e frios, na cor branca, com aproximadamente 21 cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem contendo 10 unidades , garantindo a proteção e a integridade do produto durante o armazenamento e transporte.
71	75	DZ	PREGADOR DE MADEIRA.
72	70	UNI	RALADOR E FATIADOR = Ralador e fatiador de quatro faces , confeccionado em aço inoxidável , resistente à corrosão, com superfícies para diferentes tipos de corte e ralagem, estrutura reforçada, de fácil higienização, alta durabilidade e indicado para preparo e manipulação de alimentos em cozinhas institucionais.
73	400	UNI	RODO DUPLO = 60 CM , linha puxa e seca, com cabo.
74	400	UNI	RODO DUPLO DE 40 CM= Rodo de alumínio duplo para chão, com cabo de madeira plastificado.
75	2000	PCT	SABÃO EM BARRA= Glicerinado, neutro, formato anatômico, fórmula livre de aditivos de volume, relevos que facilitam a esfregação ,5 unidades de 180 G, 900 G APRESENTAR AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

76	5000	PCT	SABÃO EM PÓ= Pó ultrafino, remove muito mais manchas (bioenzimas ativas, ação anti resíduos (pó fino que dissolve fácil), (perfuma como amaciante, perfumação duradoura) com BICARBONATO , 800 G. APRESENTAR AMOSTRA.
77	500	UNI	SABONETE COMUM = Sabonete em barra para higiene corporal, enriquecido com glicerina, proporcionando limpeza eficiente, toque suave e auxílio na hidratação da pele. Deve possuir fragrância agradável, espuma cremosa, ser dermatologicamente testado e indicado para uso diário em todos os tipos de pele. Produto acondicionado em embalagem individual, com peso aproximado de 80 a 90 g, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro/notificação junto à ANVISA.
78	500	LIT	SABONETE LIQUIDO = Formulado com glicerina vegetal e PH da pele, o sabonete limpa com suavidade, deixando-a macia e perfumada.
79	250	FD	SACO DE LIXO 100 L= Fardo contendo 25 pacotes com capacidade de 100 litros (Cada pacote com 5 unidades, dimensões 75cmx1,05cm). APRESENTAR AMOSTRA.
80	500	FD	SACO DE LIXO 30 L= Fardo contendo 25 pacotes com capacidade de 30 litros (Cada pacote com 10 unidades, dimensões 59cmx 62cm), capacidade nominal 6 KG. APRESENTAR AMOSTRA.
81	500	FD	SACO DE LIXO 50 L= Fardo contendo 25 pacotes com capacidade de 50 litros (Cada pacote com 10 unidades, dimensões 63cmx80 cm), capacidade nominal 10 KG. APRESENTAR AMOSTRA.
82	4000	UNI	SACO DE PANO DE LIMPEZA DE CHÃO= Alvejado, 100% Algodão, Duplo e costurado, Absorvente, SUPER ENCORPADO, 49x72 CM. APRESENTAR AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

83	100	UNI	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA = 8X15 C/ 100 UNIDADES.
84	200	KG	SACOLA ENVAZADA SEM ALÇA = (FEIRA/AÇOUGUE) 2K. Rolo contendo no máximo 3 Kg.
85	200	KG	SACOLA ENVAZADA SEM ALÇA = (FEIRA/AÇOUGUE) 4K. Rolo contendo no máximo 3 Kg.
86	120	KG	SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA= tamanho 50x70 cm (feira).
87	200	UNI	VASSOURA DE PELO.
88	750	UNI	VASSOURA DE PIAÇAVA = com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. A piaçava deverá ser relacionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e rigidez adequada para variação de piso áspero.
89	500	UNI	VASSOURÃO DE GARI PIAÇAVA.
90	60	UNI	VASSOURINHA LAVATINA = PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO.
91	100	UNI	VELA PARA FILTRO DAQUA DE BARRO

Utensílios

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	70	UNI	ASSADEIRA RETANGULAR ANTIADERENTE = Assadeira retangular em alumínio com revestimento antiaderente, medindo aproximadamente 33 cm de comprimento, 23 cm de largura e 4 cm de altura , resistente, de fácil limpeza, indicada para preparo e assamento de alimentos, com acabamento de qualidade e distribuição uniforme do calor.
02	70	UNI	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO = Assadeira retangular de alumínio, medindo aproximadamente 37,5 cm de comprimento, 26 cm de largura e 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			cm de altura, resistente, de fácil limpeza, indicada para preparo e assamento de alimentos, proporcionando distribuição uniforme do calor e maior durabilidade.
03	50	UNI	BACIA PLÁSTICA REDONDA = Bacia plástica redonda, com capacidade para 28 litros , confeccionada em plástico resistente e de alta durabilidade, atóxico, de fácil higienização, indicada para armazenamento, transporte e manipulação de alimentos e outros materiais, com acabamento reforçado e resistente a impactos.
04	50	UNI	BACIA MULTIUSO REDONDA , confeccionada em plástico resistente e atóxico, com capacidade para 6,5 litros , acompanhada de tampa com fechamento adequado, resistente a impactos, de fácil higienização, indicada para armazenamento, transporte e conservação de alimentos e outros materiais.

05	10	UNI	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL DE ALTA PRECISÃO: peso máximo 40 KG e mínimo 200 G, Bivolt (110/220)
06	20	UNI	BATEDEIRA PLANETÁRIA = Batedeira planetária com 2 tigelas , capacidade de 4,5 litros cada , potência compatível com uso doméstico e institucional, sistema de movimentação planetária, múltiplas velocidades, acompanhada de batedores para massas leves, médias e pesadas, tigelas resistentes, base antiderrapante e alimentação elétrica conforme padrão nacional.
07	40	UNI	CAFETEIRA/ BULE = Cafeteira/bule em alumínio reforçado , com capacidade para 2 litros , modelo manual com sistema para filtro, resistente, de fácil higienização, cabo anatômico e resistente ao calor, indicada para preparo e serviço de café.
08	20	UNI	CAÇAROLA Nº45 = 30 litros Diâmetro = 45cm Altura = 26cm Volume = 30 litros. Material alumínio acompanha tampa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

09	30	UNI	CAÇAROLA Nº50 = 41 litros Diâmetro = 50 cm Altura = 23cm. Material alumínio acompanha tampa.
10	30	UNI	CAÇAROLA Nº38 = 20 litros Altura = 18cm Volume = 20 litros Largura = 38 cm. Material acompanha tampa.
11	2000	UNI	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR = Caneca plástica escolar, colorida, confeccionada em plástico resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 300 ml , bordas arredondadas, resistente a impactos, reutilizável, de fácil higienização e adequada para uso na alimentação escolar.
12	40	UNI	CANECÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E COM ALÇA DE MADEIRA = Canecão em alumínio fundido polido, com capacidade para 2,2 litros , equipado com alça/cabo de madeira resistente ao calor, de alta durabilidade, indicado para preparo e aquecimento de líquidos, com excelente distribuição do calor e fácil higienização.
13	40	UNI	CANECÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO E COM ALÇA DE MADEIRA = Canecão em alumínio fundido polido, com capacidade para 4 litros , equipado com alça/cabo de madeira resistente ao calor, de alta durabilidade, indicado para preparo e aquecimento de líquidos, com excelente distribuição do calor e fácil higienização.
14	200	DZ	COLHER DE REFEIÇÃO = Colher de refeição confeccionada em aço inoxidável , medindo aproximadamente 187 x 39 x 24 mm , resistente à corrosão, com acabamento liso e polido, bordas arredondadas, de fácil higienização, alta durabilidade e indicada para uso em refeições e alimentação coletiva.
15	150	DZ	COLHER DE SOBREMESA = Colher de sobremesa confeccionada em aço inoxidável , com comprimento aproximado de 13,5 cm , resistente à corrosão, acabamento liso e polido, bordas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			arredondadas, de fácil higienização, alta durabilidade e indicada para uso em alimentação coletiva.
16	70	UNI	COLHER PARA SERVIR ARROZ = Colher para servir arroz confeccionada em aço inoxidável , com cabo ergonômico e comprimento aproximado de 50 cm , resistente à corrosão, de fácil higienização, alta durabilidade, indicada para preparo e distribuição de alimentos.
17	80	UNI	CONCHA = Concha confeccionada em aço inoxidável , com cabo ergonômico e comprimento aproximado de 50 cm , resistente à corrosão, de fácil higienização, alta durabilidade, indicada para servir alimentos líquidos e preparações diversas.
18	120	UNI	COPO DE PLÁSTICO PARA CRIANÇA DE 2 A 3 ANOS = Copo infantil confeccionado em plástico resistente e atóxico, com capacidade para 250 ml , indicado para crianças de 2 a 3 anos , modelo antivazamento , equipado com válvula de silicone para vedação , livre de BPA, de fácil higienização, reutilizável e adequado para uso na alimentação infantil.
19	50	UNI	DESCASCADOR MANUAL PARA LARANJA E LIMÃO : Equipamento manual, fabricado em aço inoxidável de alta resistência, com estrutura reforçada e base estável para fixação em bancada. Possui sistema de acionamento por manivela, suporte para fixação da fruta e lâmina em aço inox de corte preciso, proporcionando descascamento rápido, uniforme e com mínimo desperdício da polpa. Indicado para laranjas, limões e frutas cítricas de tamanho semelhante. Comprimento aproximado de 25 cm, acabamento de qualidade, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequado para uso doméstico, comercial e profissional.
20	100	UNI	DISPENSER DE TOUCA DESCARTÁVEL = Dispenser para touca descartável confeccionado em plástico ABS de alta resistência, com tampa basculante para fácil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			abastecimento, capacidade aproximada para 100 toucas, medindo aproximadamente 27 cm de altura, 22 cm de largura e 10 cm de profundidade, resistente à umidade, de fácil higienização, fixação em parede e alta durabilidade.
21	100	UNI	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL= Dispenser para copos descartáveis confeccionado em plástico ABS de alta resistência, compatível com copos de 180 a 200 ml, sistema de liberação de um copo por vez, tubo transparente para visualização do nível, medindo aproximadamente 55 cm de altura e 8 cm de diâmetro, de fácil instalação, higienização e alta durabilidade.
22	100	UNI	DISPENSENSER ALCOOL GEL= Dispenser para álcool em gel confeccionado em plástico ABS de alta resistência, com reservatório de capacidade aproximada de 800 ml, acionamento manual por pressão, visor frontal para controle do nível, medindo aproximadamente 28 cm de altura, 13 cm de largura e 12 cm de profundidade, resistente à umidade, de fácil abastecimento, higienização e alta durabilidade.
23	100	UNI	DISPENSER SUPORTE PORTA PAPEL INTERFOLHADO= Suporte para papel-toalha interfolhado confeccionado em plástico ABS de alta resistência, compatível com folhas interfolhadas de duas ou três dobras, com abertura frontal para abastecimento e visor para controle do nível de papel, medindo aproximadamente 32 cm de altura, 26 cm de largura e 12 cm de profundidade, resistente à umidade, de fácil higienização, instalação em parede e alta durabilidade.
24	30	UNI	ESCORREDOR DE PRATOS DE ALUMÍNIO = Escorredor de pratos confeccionado em aço inox polido , com capacidade para 20 pratos , medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, 28 cm de largura e 30 cm de altura , peso aproximado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			de 2 kg , resistente à corrosão, de fácil higienização e alta durabilidade.
25	30	UNI	ESCORREDOR DE MACARRÃO = Escorredor de macarrão confeccionado em aço inoxidável , tamanho nº 45 , resistente à corrosão, com acabamento liso e polido, estrutura reforçada, furos uniformes para escoamento eficiente, de fácil higienização e alta durabilidade, indicado para uso em cozinhas institucionais.
26	70	UNI	ESCUMADEIRA = Escumadeira confeccionada em aço inoxidável , medindo aproximadamente 35 cm de comprimento total , com cabo de aproximadamente 25 cm , resistente à corrosão, de fácil higienização, acabamento liso e polido, indicada para preparo e distribuição de alimentos.
27	50	UNI	FACA DE COZINHA AÇO INOX = Lâmina em aço inox, cabo polipropileno com proteção antibacteriana, inibindo o crescimento de fungos, com comprimento mínimo de 8 polegadas e máximo de 10 polegadas, espessura compatível com uso profissional em cozinha escolar, fio liso, peso aproximado entre 120g e 300g.
28	30	UNI	FACA PARA PÃO = Faca para pão com lâmina em aço inoxidável serrilhada e cabo em polipropileno , medindo aproximadamente 32 cm de comprimento total , resistente à corrosão, com cabo anatômico e firme, de fácil higienização, indicada para o corte de pães e alimentos de casca firme.
29	50	UNI	FILTRO DE BARRO – 12 LITROS = Filtro de barro para purificação de água, com capacidade para 12 litros , equipado com 2 velas filtrantes , confeccionado em cerâmica de alta qualidade, com torneira, tampa e reservatório, indicado para filtragem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			armazenamento de água potável, proporcionando água limpa e fresca.
30	50	UNI	FILTRO DE BARRO – 8 LITROS = Filtro de barro para purificação de água, nº 6, com capacidade para 8 litros , equipado com 2 velas filtrantes , confeccionado em cerâmica de alta qualidade, com torneira, tampa e reservatório, indicado para filtragem e armazenamento de água potável, proporcionando água limpa e fresca.
31	30	UNI	GARRAFA TÉRMICA = Garrafa térmica com capacidade para 1 litro , sistema de servir sem necessidade de retirar a tampa , com acionamento por pressão ou alavanca, ampola de alta eficiência térmica, resistente, de fácil higienização e indicada para conservação de líquidos quentes e frios.
32	50	UNI	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS = Garrafa térmica com capacidade para 5 litros , acompanhada de copo para beber , com isolamento térmico de alta eficiência para conservação de líquidos quentes e frios, tampa com fechamento seguro, alça para transporte, resistente, de fácil higienização e adequada para uso institucional.
33	100	UNI	JARRA PARA ÁGUA E SUCO = Jarra confeccionada em material resistente e atóxico, com capacidade para 4 litros , equipada com tampa hermética , bico levemente inclinado para facilitar o servir sem respingos, alça ergonômica para melhor manuseio, resistente, de fácil higienização e indicada para armazenamento e servir água, sucos e outros líquidos.
34	100	UNI	LIXEIRA DE 14 LITROS = Lixeira plástica com tampa acionada por pedal , capacidade 14 L, quadrada, medidas aproximadas= 32 de altura x 28,5 de largura x 33,5cm de profundidade, cor branca, cinza ou gelo.
35	100	UNI	LIXEIRA DE 34 LITROS = Lixeira plástica com tampa acionada por pedal , capacidade 34 L, quadrada, medidas aproximadas = 37,5 de altura x 38 de largura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			x 47 cm de profundidade, cor branca, cinza ou gelo.
36	30	UNI	LIQUIDIFICADOR = 1400 W de potência, 15 opções de velocidade + pulsar, jarra em material antimicrobiano com capacidade de 3,2 L, alça anatômica com medidor de 100 ml para mais precisão na adição de ingredientes.
37	200	CX	LUVA LÁTEX = para procedimento não cirúrgico, com pó, 100 unidades, borracha natural, tamanho MÈDIO.
38	200	CX	LUVA LÁTEX = para procedimento não cirúrgico, com pó, 100 unidades, borracha natural, tamanho GRANDE.
39	70	UNI	PÁ DE LIXO = Pá de lixo confeccionada em plástico resistente , com cabo longo , leve, de fácil manuseio, borda adequada para recolhimento de resíduos, resistente a impactos e de fácil higienização.
40	70	UNI	PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL = Picador de legumes industrial de grande porte, confeccionado em alumínio fundido , com lâminas em aço inoxidável , estrutura resistente e de alta durabilidade, indicado para corte de legumes e hortaliças, de fácil manuseio, desmontagem e higienização, adequado para uso em cozinhas industriais e institucionais.
41	40	UNI	PEGADOR DE MASSA = AÇO INOXIDÁVEL, INOX, DIMENSÃO: 20,5X4,8X4,9 CM
42	80	Uni	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO COM TAMPA – 6,2 LITROS = Pote quadrado confeccionado em plástico resistente e atóxico , com tampa de fechamento seguro e capacidade para 6,2 litros , indicado para armazenamento e conservação de alimentos, resistente a impactos, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

43	80	UNI	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO COM TAMPA – 8 LITROS = Pote quadrado confeccionado em plástico resistente e atóxico , com tampa de fechamento seguro e capacidade para 8 litros , indicado para armazenamento e conservação de alimentos, resistente a impactos, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas.
44	100	UNI	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPA – 4 LITROS = Pote retangular confeccionado em plástico resistente e atóxico , com tampa de fechamento seguro e capacidade para 4 litros , indicado para armazenamento e conservação de alimentos, resistente a impactos, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas.
45	70	UNI	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPA – 8 LITROS = Pote retangular confeccionado em plástico resistente e atóxico , com tampa de fechamento seguro e capacidade para 8 litros , indicado para armazenamento e conservação de alimentos, resistente a impactos, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas.
46	70	UNI	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO COM TAMPA – 10 LITROS = Pote retangular confeccionado em plástico resistente e atóxico , com tampa de fechamento seguro e capacidade para 10 litros , indicado para armazenamento e conservação de alimentos, resistente a impactos, de fácil higienização e adequado para uso em cozinhas.
47	80	UNI	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS XG = Tábua para corte de alimentos, tamanho XG , confeccionada em polietileno , na cor branca , formato retangular , com dimensões aproximadas de 15 x 40 x 60 cm , resistente, de fácil higienização, não absorvente, adequada para uso em cozinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			institucionais e manipulação segura de alimentos.
48	100	UNI	TIGELA = Tigela confeccionada em material resistente e atóxico , com tampa de fechamento seguro e capacidade para 8 litros , indicada para armazenamento, preparo e conservação de alimentos, resistente a impactos, de fácil higienização e adequada para uso em cozinhas institucionais.
49	10.000	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL = Touca descartável, Branca, TNT, pacote com 100 unidades
50	500	UNI	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES = Xícara de chá confeccionada em material resistente (VIDRO) e adequado para uso em alimentação , acompanhada de pires , com capacidade aproximada de 240 ml , acabamento liso, de fácil higienização, resistente e indicada para servir bebidas quentes em cozinhas institucionais.

Materiais de higiene

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	200	UNI	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO = de silicone, furo fluxo normal, tamanho 02 (maiores de 06 meses)
02	80	UNI	COLHER INFANTI L = ponta de silicone termossensível

03	1000	UNI	CONDICIONADOR INFANTIL = hipoalergênico, dermatologicamente testado, com fórmula suave, indicado para desembaraçar e hidratar os cabelos de crianças, facilitando o pentear sem agredir os fios. Deverá possuir pH balanceado, fragrância suave e ser adequado para uso diário. Acondicionado em frasco plástico
----	------	-----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			contendo 200 ml , devidamente identificado com informações do fabricante, composição, modo de uso, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA , conforme legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA.
04	1000		CREME DESEMBARAÇANTE INFANTIL = creme para pentear infantil, sem enxágue, enriquecido com queratina, indicado para desembaraçar, hidratar e facilitar o penteado dos cabelos infantis, reduzindo o frizz e auxiliando na proteção dos fios. Deverá possuir fórmula suave, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com fragrância suave, pH balanceado e ser adequado para uso diário. Acondicionado em frasco plástico contendo 1KG , devidamente identificado com informações do fabricante, composição, modo de uso, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA , conforme legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA.
05	40	UNI	ESCOVA DE MAMADEIRA = Composição = cerdas de Nylon resistentes, espuma e fio de aço inoxidável. Medidas= 23,5 x 6cm.
06	50	PCT	FRALDAS EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES= tamanho P sua composição celulose virgem de fibras longa que proporciona melhor absorção, mais conforto, liberdade de ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir uma mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. APRESENTAR AMOSTRA
07	200	PCT	FRALDAS EMBALADAS EM PACOTE COM 70 UNIDADES = tamanho EG , sua composição celulose virgem de fibras longa que proporciona melhor absorção, mais conforto, liberdade de ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir uma mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. APRESENTAR AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

08	200	PCT	FRALDAS EMBALADAS EM PACOTE COM 80 UNIDADES= tamanho G , sua composição celulose virgem de fibras longa que proporciona melhor absorção, mais conforto, liberdade de ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir uma mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. APRESENTAR AMOSTRA
09	150	PCT	FRALDAS EMBALADAS EM PACOTE COM 90 UNIDADES= tamanho M , sua composição celulose virgem de fibras longa que proporciona melhor absorção, mais conforto, liberdade de ajuste ao corpinho do bebê. Além de garantir uma mega proteção, tem barreiras super altas e são dermatologicamente testadas. APRESENTAR AMOSTRA
10	1000	PCT	LENÇOS UMEDECIDOS= lenços umedecidos para higiene infantil, confeccionados em material macio e resistente, com textura suave, próprios para limpeza da pele delicada das crianças. Deverão possuir fórmula suave, dermatologicamente testada, livre de álcool, com ação hidratante e fragrância suave, adequados para uso diário em creches municipais. Acondicionados em embalagem plástica com sistema abre e fecha, garantindo a conservação, umidade e integridade do produto. APRESENTAR AMOSTRA
11	200	CX	LUVA LATEX para procedimento: tamanho G , (caixa com 100 unidades).
12	200	CX	LUVA LATEX para procedimento: tamanho M , (caixa com 100 unidades).
13	150	UNI	Mamadeira = 240 ML , bico de silicone.
14	1000	UNI	SABONETE INFANTIL= Sabonete infantil em barra, glicerinado, enriquecido com Aloe vera, dermatologicamente testado, desenvolvido para a higiene diária da pele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

			delicada das crianças. Deve promover limpeza suave, auxiliar na hidratação da pele, possuir fórmula de baixa irritabilidade, fragrância suave e ser livre de ingredientes agressivos. Produto acondicionado em embalagem individual, com peso aproximado de 80 a 90 g, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro/notificação junto à ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA.
15	1000	LIT	SHAMPOO INFANTIL , hipoalergênico, dermatologicamente testado, com fórmula suave, livre de corantes e ingredientes agressivos, indicado para a higiene diária dos cabelos de crianças. Não deverá irritar os olhos, possuir pH balanceado e fragrância suave. Acondicionado em frasco plástico contendo 200 a 500 ml , devidamente identificado com informações do fabricante, composição, modo de uso, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA , conforme legislação vigente. APRESENTAR AMOSTRA.
16	1000	PCT	TOALHAS UMEDECIDAS = toalhas umedecidas para higiene infantil, confeccionadas em material macio, resistente e de alta absorção, indicadas para limpeza e cuidados diários das crianças. Deverão possuir fórmula suave, dermatologicamente testada, livre de álcool e ingredientes agressivos, proporcionando conforto e proteção à pele infantil. Acondicionadas em embalagem plástica com sistema abre e fecha, garantindo a conservação, umidade e integridade do produto durante o armazenamento e uso. APRESENTAR AMOSTRA.

• **APRESENTAR AMOSTRA:**

- **AMACIANTE**

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- **CONDICIONADOR INFANTIL**
- **COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML**
- **CREME DESEMBARAÇANTE INFANTIL**
- **DESINFETANTE**
- **DETERGENTE**
- **ESPONJA DE LAVAR LOUÇA**
- **FRALDA: P, M, G, EXTRA G**
- **LENÇOS UMEDECIDOS**
- **LIMPADOR INSTANTANEO DESENGORDURANTE LIQUIDO**
- **PANO DE PRATO**
- **PAPEL HIGIÊNICO**
- **PAPEL INTERFOLHADO**
- **SABÃO EM BARRA**
- **SABÃO EM PÓ**
- **SABONETE INFANTIL**
- **SACO DE LIXO DE 30, 50, 100 LITROS**
- **SACO DE PANO DE LIMPEZA DE CHÃO**
- **SHAMPOO INFANTIL**
- **TOALHAS UMEDECIDAS**

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a Legislação vigente, procedeu-se a cotação pelo site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

6.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

6.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

7.2. O objeto será executado no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano/rural do município. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa e aceite da pasta solicitante.

7.3. O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

7.5. Os objetos da contratação deverão ser entregues no local designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7.6. Os produtos considerados inadequados serão comunicados e deverão ser substituídos por outro que satisfaça as exigências.

7.7. A demanda será de acordo com a necessidade obedecendo o quantitativo máximo licitado, não sendo admitida a aquisição superior ao licitado.

7.8. Forma da Prestação de Serviço: Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade que surge durante o ano, sendo que o serviço deverá ser prestado de forma fracionada durante um ano.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado/entregue.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; **IV** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

9- GESTÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

9.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;

c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- d)** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e)** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f)** Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g)** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h)** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações;
- i)** Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Dotação Orçamentária:

Ficha: 99 / Fonte: 150001001.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.1.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.1.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.1.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

12.2. A licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

12.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

12.4. É obrigação da licitante vencedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

12.5. É obrigação da licitante vencedora cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

12.6. É obrigação da licitante vencedora efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

12.7. É obrigação da licitante vencedora adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

12.8. Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

12.9. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

12.10. O licitante vencedor se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12.11. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.12. O atraso na prestação do serviço caracterizará inexecução parcial.

13. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

14. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Mirian Louzada de Souza Castro, integrante técnico a servidora Cileida de Souza Duarte e como integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

17.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

17.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Philype Barbosa da Silva.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

19. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 12 de agosto de 2026.

Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) de referência seguirão em sigilo conforme Anexo I;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo.
- c) A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ORDEM DOS ITENS DISPONIBILIZADOS NA LICITANET, POIS PODE HAVER DIVÊNCIA ENTRE A ORDEM DOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PLATAFORMA.

(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

	OBJETO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, CONFORME ANEXO I					

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela administração.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ – PMEF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/2026**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.

1.8. Gestor da Ata (contratação) – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas em lei.

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **XXXXXXX**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. **SECRETARIA DE XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico** nº **XXX/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Espera Feliz, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Espera Feliz poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.
- 7.3.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS).
- 7.4.** O prazo de entrega dos produtos será de **05 dias**.
- 7.5.** As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do Órgão denominado GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.** Os preços registrados em ata são fixos e irrevogáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:
- 10.1.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 10.1.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.1.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.1.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:
- 10.1.2.1.** Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
 - II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
 - V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - VI. Por razão de interesse público;
 - VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.
- 10.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2026
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2026*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ